



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000506

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12020/12/21000506

Número / Ano	000506/2020
Data / Horário	21/12/2020 - 11:47:26
Ementa	Oficializa a quilometragem das estradas não pavimentadas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
Autor	Altir Antônio Peruzzo - prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária <i>N. 53/2020</i>
Número Páginas	4
Número da Matéria	53
Emitido por	operelio <i>ELF</i>

RESULTADO DA VOTAÇÃO

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções _____

Assinatura presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 506/2020
Data: 21/12/2020 - Horário: 11:47
Legislativo - PLO 53/2020

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 058/2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que oficializa a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se observa do presente Projeto de Lei, o mesmo visa oficializar a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, do Município de Juína-MT, forma como estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Projeto de Lei.

Dessa forma, considerando a existência de interesse público social local devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa, razão pela qual **SOLICITO** que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para **SOLICITAR**, na forma da Lei Orgânica do Município e do art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína-MT, a apreciação deste Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, justificado tal medida no fato de que é necessário que a Lei seja promulgada ainda no presente ano.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 21 de dezembro de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 506/2020
Data: 21/12/2020 - Horário: 11:47
Legislativo - PLO 53/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 53 /2020.

Oficializa a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializada, a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, constituída de 1.864,361 Km (um mil, oitocentos e sessenta e quatro quilômetros e trezentos e sessenta e um metros), até a data de 20/04/2014, e mais 100,370 Km (cem quilômetros e trezentos e setenta metros), construídas até a data de 18/06/2020, perfazendo um total de 1.964,731 Km (um mil, novecentos e sessenta e quatro quilômetros e setecentos e trinta e um metros), de quilometragem, conforme estabelecido no Mapa de Situação que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.529/2014, e suas modificações posteriores.

Juína-MT, 21 de dezembro de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

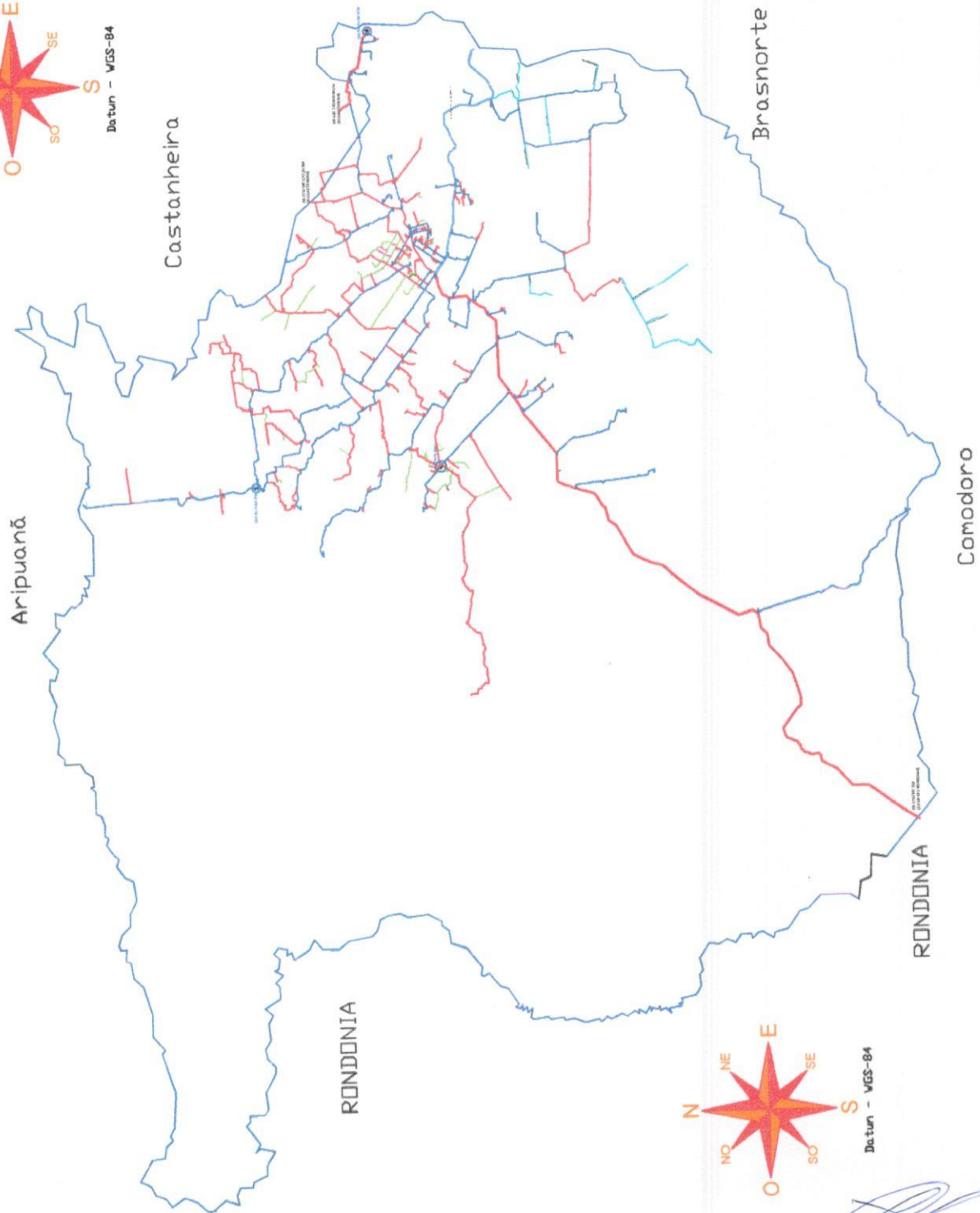
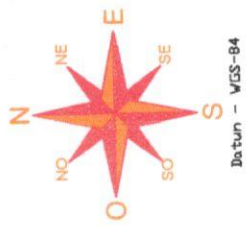
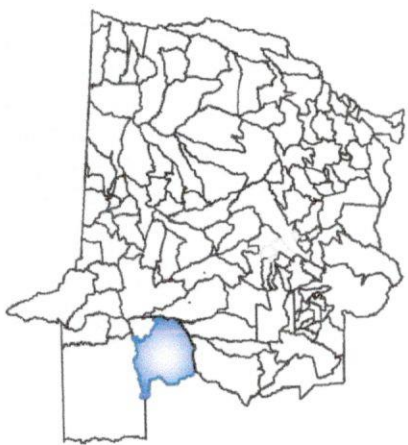
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2020

MAPA DE SITUAÇÃO ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS JUÍNA – MATO GROSSO

MAPA RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE JUINA - MT

[illegible]